



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**DECRETO Nº 400-S, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, III, da Constituição Estadual, e com as informações contidas no processo nº 2023-F7Q89;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Estado do Espírito Santo – PROVITA/ES, para exercer o biênio compreendido entre o mês de setembro de 2023 ao mês de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

II. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Bernadete Baltazar

Suplente: [...]

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

GOVERNADOR DO ESTADO

GABGOV - SEG - GOVES

assinado em 21/02/2025 11:42:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/02/2025 11:42:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBGOV - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-305THD>